



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Circular TRT/2ª VP/01/2018

Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

**REFERÊNCIA:** Ofício Precatório e Requisição de Pequeno Valor (RPV).  
PJE. Documentos Indispensáveis.

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Juiz (a),

Considerando o elevado número de processos originários de PJe recebidos pelo Núcleo de Precatórios para a formação de Precatório e Requisição de Pequeno Valor, bem como a dificuldade em verificação e autuação de documentos não essenciais ao processamento, e, considerando ainda, os princípios da celeridade e economia, esta Segunda Vice-Presidência e o Núcleo de Precatórios passam a ter acesso no MODO LEITURA ao sistema de PJe da 1ª Instância.

Assim, para a nova formação do processo físico referente ao Precatório e Requisição de Pequeno Valor, nas situações em que o processo houver tramitado no PJe, será necessário o envio ao Núcleo de Precatórios das seguintes peças processuais **IMPRESSAS**:

- cálculos homologados, prevalecentes nos autos;
- despacho da homologação dos cálculos prevalecentes;
- parecer da Contadoria Judicial, **RATIFICANDO** ou **RETIFICANDO** os cálculos homologados prevalecentes nos autos quando estes forem realizados pelas partes ou por perito judicial, nos termos da Circular n. 02/2014 desta Segunda Vice-Presidência;
- Ofício Precatório, apenas no caso de Precatório.

O restante do processo, com todos as peças, despachos, andamentos e tramitações, estará disponível à Segunda Vice-Presidência e Núcleo de Precatórios para a consulta e verificação visando à elaboração do despacho inicial de recebimento ou não do Precatório e da Requisição de Pequeno Valor.

Ressalte-se, ainda, que, atualmente, não existe o módulo de PJe para o processamento da execução no Precatório ou Requisição de Pequeno Valor, estando em curso o projeto para implantação a nível nacional. Portanto, o novo método para a formação dos Precatórios e da Requisição de Pequeno Valor é apenas uma medida temporária que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

permite tão somente a consulta dos processos a fim de minimizar as dificuldades de impressão e autuação dos documentos.

Cordialmente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida".

**LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA**  
Desembargadora 2a. Vice-Presidente do TRT - 3a. Região